



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 630, DE 10 DE MARÇO DE 2015

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 30 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no Diário da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul, ES., em 10/03/15

Antonio Benedito Wetler

ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

ALTERA A LEI Nº 615, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 2º-A, na Lei nº 615, de 11 de dezembro de 2014, contendo a seguinte redação:

.....

Art. 2º-A. O Município de Rio Novo do Sul/ES, deste já vincula, bem como, através desta Lei, dá a sua quota-parte pertencente ao do Fundo de Participação do Município – FPM, como garantia ao pagamento das prestações acordadas e das contribuições não pagas em seu vencimento, nos termos previsto no §5º, do art. 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 2008.

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 10 de março de 2015.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.